



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

CEP 37557-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 939 (de 18/10/95)

APROVA O DESMEMBRAMENTO DO TERRENO

O Prefeito Municipal de Congonhal/MG.:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o desmembramento do terreno com uma área de 613,00 metros quadrados de propriedade de Valdir de Carvalho, CPF nº 214.073.043-15, localizado no Loteamento Be la Vista, entre as Ruas Dª Lázara de Souza e Silva e João Pereira Lopes.

Parágrafo Único - O desmembramento aprovado por esta Lei é composto de 03 (três) lotes, divididos pelas quadras E e F.

QUADRA	LOTE	ÁREA (m ²)
E	01	300,00
E	02	150,00
F	01	163,00
		<u>613,00</u>

Art. 2º - O projeto de engenharia referente ao desmembramento tratado nesta Lei, fica respectivamente aprovado.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 18 de outubro de 1.995

Dr. Sebastião Lydio dos Santos
Prefeito Municipal